



COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2026

(Do Sr. MESSIAS DONATO)

Requer o CONVITE ao Diretor-Geral do Departamento Penitenciário de Minas Gerais, Sr. Leonardo Mattos Alves Badaró, para que compareça a esta Comissão com a finalidade de esclarecer quanto a não soltura da Senhora JAQUELINE FREITAS GIMENEZ após a expedição de alvará de soltura pelo Ministro Alexandre de Moraes, em 13 de maio de 2026, por falta de disponibilização de tornozeleira eletrônica.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex^a nos termos regimentais, o CONVITE ao Diretor-Geral do Departamento Penitenciário de Minas Gerais, Sr. Leonardo Mattos Alves Badaró, para comparecer à Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado - CSPCCO, com a finalidade de esclarecer quanto a não soltura imediata da Sra. JAQUELINE FREITAS GIMENEZ após a expedição de alvará de soltura pelo Ministro Alexandre de Moraes, em 13 de maio de 2026, os autos da Execução Penal nº 41/DF, sob a justificativa de indisponibilidade de tornozeleira eletrônica na unidade prisional.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Requerimento tem por objetivo convidar o Diretor-Geral do Departamento Penitenciário de Minas Gerais para prestar esclarecimentos a esta Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado sobre fato grave que compromete a efetividade das decisões



judiciais e afronta a dignidade da pessoa humana, em razão do seu descumprimento.

Em 13 de maio de 2026, o Ministro Alexandre de Moraes, Relator da Execução Penal nº 41/DF no Supremo Tribunal Federal, deferiu pedido de prisão domiciliar humanitária em favor da Senhora Jaqueline Freitas Gimenez, condenada a 16 anos e 6 meses de reclusão no âmbito da Ação Penal nº 1.263/DF. A decisão se baseou em parecer favorável da Procuradoria-Geral da República, que apontou a vulnerabilidade dos dois filhos menores da sentenciada, de 8 e 11 anos de idade. O filho mais novo está em acompanhamento psiquiátrico em razão de transtorno ansioso, depressivo e TDAH. Além disso, o genitor exerce a profissão de caminhoneiro e permanece longos períodos ausente do lar.

Apesar da ordem judicial em caráter de urgência, a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC), unidade situada no Município de Conselheiro Lafaiete/MG, onde a custodiada se encontra recolhida, deixou de dar cumprimento ao alvará de soltura, alegando indisponibilidade de tornozeleira eletrônica para viabilizar a monitoração. A informação foi confirmada pelo advogado constituído nos autos, Dr. Hélio Garcia Ortiz Júnior, em declarações divulgadas pela Revista Oeste¹.

A situação representa afronta ao ordenamento jurídico, uma vez que a permanência no cárcere, após decisão judicial que lhe assegurou o direito à prisão domiciliar, decorre de omissão administrativa atribuída ao Estado. O quadro se torna ainda mais grave diante do histórico de neoplasia maligna da sentenciada, conforme documentação médica já juntada aos autos, reforçando a necessidade de cumprimento efetivo da decisão judicial de prisão domiciliar humanitária.

Diante do exposto, peço a aprovação dos pares, tendo em vista que a presente proposição encontra amparo no dever constitucional de fiscalização do Poder Legislativo e na competência regimental desta Comissão para acompanhar a execução das políticas de segurança pública e do sistema prisional do País.

¹ Disponível em: <https://revistaoste.com/no-ponto/presidio-se-recusa-a-soltar-mae-presa-do-8-de-janeiro-por-falta-de-tornozeleira-diz-advogado/>



Sala das Sessões, em de de 2026.

Deputado MESSIAS DONATO

